

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 632/2026

Altera o Provimento nº 20/2016, que disciplina a concessão de diárias, passagens, ajuda de custo e indenizações de transporte aos membros do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 7º do Provimento nº 020/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 1º Salvo nos casos de atividades sigilosas, bem como nas hipóteses de representação institucional em que a divulgação prévia do deslocamento possa comprometer a segurança institucional ou a integridade física dos membros designados, situações em que a publicação poderá ocorrer em data posterior ao deslocamento, os pagamentos a que se refere o *caput* devem ser publicados no veículo oficial de divulgação dos atos do Ministério Público do Estado do Ceará com indicação do nome do membro, do cargo ou função, do destino, período de deslocamento, atividade a ser desenvolvida, discriminação de verba indenizatória, valores unitários e total despendidos e, sendo o caso, o número de processos administrativos em que se deu a autorização." (NR)

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 11 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Herbet Gonçalves Santos

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 11/09/2026.